

LEI N° 845/1997

DATA: 12 de março de 1.997.

SUMULA: Fica criada no currículo escolar do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, a disciplina Educação de Trânsito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada no currículo escolar da rede pública do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, a disciplina Educação de Trânsito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 1.997.

**SERVILHO CHERUBIM FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR, em 18/03/1997